



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Edson de Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em: 02/04/25

Protocolo

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.482 de 20 de maio de 2015, que institui o plano municipal de arborização urbana, define diretrizes, critérios técnicos e científicos para o estabelecimento de regras, que visa a implantação e a manutenção da arborização por meio de ações de curto, médio e longo prazo, no âmbito do município de cascavel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do art. 18 da Lei Municipal nº 6.482 de 20 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 A Secretaria de Meio Ambiente, empresa terceirizada contratada, bem como empresas autorizadas poderão executar podas e cortes de árvores pertencentes à arborização urbana no Município de Cascavel.

§1º Os munícipes interessados poderão, por conta própria, contratar empresa especializada, autorizada pelo município, após liberação de laudo técnico pelo órgão competente da Administração, às suas expensas, para a execução dos serviços de poda, corte, remoção com destoca e substituição de árvores do passeio público dos logradouros municipais.

§2º Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá emitir laudo atestando a execução do serviço ao munícipe, que a encaminhará à Administração Municipal para o encerramento do processo.

§3º O Poder Executivo regulamentará a forma de autorização, credenciamento e demais procedimentos relativos aos serviços de poda, remoção e destoca de árvores dos logradouros municipais, realizados por empresas autorizadas

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 7 de abril de 2025.

Xavier
Vereador/Republicanos

Tiago Almeida
Vereador/Republicanos

Cidão da Telepar
Vereador/Podemos





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

João Diego
Vereador/Republicanos

Hudson Moreschi
Vereador/Podemos

Rondinelle Batista
Vereador/Novo

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD

Contador Mazutti
Vereador/PL

Everton Guimarães
Vereador/PMB

Cleverson Sibulski
Vereador/União Brasil

Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos

Alecio Espinola
Vereador/PL

Fão do Bolsonaro
Vereador/PL

Policial Madril
Vereador/PP

Cabral
Vereador/PL

Mauri Schaffer
Vereador/PSD

Valdecir Alcantara
Vereador/PP

Justificação,

A presente proposta legislativa visa alterar a redação do art. 18 da Lei Municipal nº 6.482, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de ampliar e modernizar os procedimentos relativos à poda, corte, remoção e substituição de árvores pertencentes à arborização urbana no Município de Cascavel.

A alteração se mostra necessária diante da crescente demanda por serviços de manejo arbóreo em vias públicas, bem como da necessidade de conferir maior agilidade, eficiência e segurança ao atendimento das solicitações por parte dos munícipes. Ao permitir que os cidadãos, por iniciativa própria e às suas expensas, possam contratar empresas especializadas previamente autorizadas e credenciadas pelo Município, o projeto contribui para descentralizar os serviços e desafogar a atuação direta do Poder Público, mantendo, no entanto, o devido controle e fiscalização técnica da Administração.

Além disso, a proposta garante que todo o processo ocorra de forma ordenada e com responsabilidade ambiental, exigindo laudo técnico prévio, execução por empresa especializada e relatório final atestando o cumprimento correto dos procedimentos. Com isso, busca-se preservar o patrimônio arbóreo municipal, assegurar a proteção ao meio ambiente urbano e promover maior participação da iniciativa privada na gestão compartilhada da cidade.

A regulamentação, a ser definida pelo Poder Executivo, garantirá critérios claros para o credenciamento das empresas, bem como padrões técnicos que assegurem a qualidade e a legalidade dos serviços prestados.

Dessa forma, o projeto representa um avanço na política de manejo da arborização urbana de Cascavel, conciliando sustentabilidade, eficiência administrativa e participação cidadã.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

